Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.960 DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Águas da Prata bem como a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto nº 2955 de 12 de março de 2021, e dá outras providências."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfretamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672-DF);

CONSIDERANDO que os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, não podendo adotar medidas contrárias ou que amenizem as diretrizes federais ou estaduais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estendidas até 11 de abril de 2021:

I- As medidas de quarentena em todo o Município de Águas da Prata, para serviços não essenciais, acompanhando as medidas do Plano São Paulo adotadas pelo Governo do Estado;

II- A medida de restrição de circulação noturna instituída pelo decreto nº 2.944 de 24 de fevereiro de 2021 e alterações;

III- As medidas emergenciais instituídas pelo decreto nº 2.955 de 12 de março de 2021

Art. 2º - Fica prorrogada por mais 30 dias a autorização concedida pelo art. 7º do decreto nº 2.944 de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal